



## **DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, CLUBES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS**

**ASSUNTO: Regime Jurídico de Violência no Desporto - Jogos e competições de Andebol com policiamento obrigatório, Época Desportiva 2015/2016 - a partir de 1 de Agosto de 2015**

Relativamente ao assunto em epígrafe informa-se:

**I- Jogos e competições de Andebol com policiamento obrigatório – Época Desportiva 2015/2016 - a partir de 1 de Agosto de 2015**

A Federação vem na qualidade de organizador de competições desportivas indicar, **para a presente época desportiva e a partir de 1 de Agosto de 2015**, os jogos e/ou competições que devem **obrigatoriamente** ser objecto de requisição de policiamento desportivo por parte dos Clubes e sociedades desportivas:

### **1- PO.1- Campeonato Fidelidade Andebol 1/1ª Fase:**

Todos os jogos em que os quatro primeiros classificados da época desportiva anterior (2014/2015) disputem na situação de visitante serão objecto de policiamento;

- **PO.1- Campeonato Fidelidade Andebol 1/ Fase Final:**

Grupo A (Play-Off) –1/4 Final; 1/2 Final; Apuramento para o 3º e 4º lugar e Final – obrigatório em todos os jogos;

Grupo B – 3 Últimas Jornadas da 2ª Volta;

**2- PO.20 – Taça Portugal Fidelidade Seniores Masculinos - Somente jogos a partir dos ¼ Final;**

**3- PO.22 – Supertaça Fidelidade Seniores Masculinos - Final;**

4- **PO.2**- Campeonato Nacional de Seniores Masculinos 2.ª Divisão:

- Somente os jogos da 2.ª volta da Fase Final;

5- **PO.3**- Campeonato Nacional de Seniores Masculinos 3.ª Divisão – somente jogos da Fase Final;

6- **PO.4** - Campeonato Nacional de Juniores Masculinos 1.ª Divisão – 3 últimas Jornadas da Fase Final;

7- **PO.5** - Campeonato Nacional de Juniores Masculinos 2.ª Divisão – somente os jogos da Fase Final;

II- Para os jogos que não sejam objecto de requisição de policiamento desportivo mantém-se – e deverá cada vez mais reforçar-se - o disposto na Lei e Regulamentos em vigor quanto à Segurança dos Jogos (Titulo 7 do RGFAP e Associações) e quanto ao regime do **Coordenador de Segurança**, competindo aos Clubes responsabilizar-se e assegurar a manutenção da ordem nos recintos desportivos e preencher o Anexo 1 do Título 7 do Regulamento da FAP e Associações (Anexo 11 do Comunicado Oficial nº1 – Época 2015-2016).

III- Relativamente à requisição das forças policiais, nomeadamente a requisição **através da plataforma PIRPED**, reitera-se o teor dos nossos Comunicados Oficiais nº 113 e 120 da época 2013 / 2014 e nº 17 da época 2014/2015.

***Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados deste Comunicado.***

Lisboa, 28.07.2015

A DIRECÇÃO